



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 948/98, 07 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SANTO ANTÔNIO DE TIMBÉ DO SUL - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a Fundação Médico Social Rural Santo Antônio de Timbé do Sul, mediante Convênio, objetivando a manutenção de plantão médico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a título experimental, a contar da assinatura do competente convênio.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das determinações previstas pelo Art. 44, inciso II. da LOM, a entidade beneficiada encaminhará, mensalmente:

- a) à Prefeitura Municipal: prestação de contas dos recursos recebidos na forma da Lei;
- b) à Câmara de Vereadores: relação nominal das pessoas carentes atendidas.

Parágrafo Segundo - A avaliação e determinação do grau de carência das pessoas atendidas será realizada por Assistente Social devidamente credenciada.

Art. 2º - Para fazer face a despesa autorizada, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação abaixo especificada do orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

6.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

137654282.16 - Manutenção da Secretaria da Saúde

3230(76) - Transferencia a Instituições Privadas.....R\$12.000,00

Art. 3º - A suplementação de que trata o Artigo anterior correrá a conta da Reserva de Contingência do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Lei nº 948/98, 07 de Abril de 1998.

TIMBÉ DO SUL (SC), 07 DE ABRIL DE 1998.


VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.


VALMOR ARCARO
Secretario de Administração e Finanças

Decreto lei nº
de 11/05/67

estabelecido em
1967

distrito a
de Turvo

territorial
km²

população, censo
- 5.559

distrito:
1210
210
50